

IMÓVEL: TERRENO, designado por Lote 42, da Quadra G, integrante do Condomínio Residencial Palm Springs, situado na Rua H, s/n, Praia de Muriú, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, distando 255,37m, da esquina mais próxima formada com a Rua G, com uma área de 354,28m², limitando-se: ao Norte, com Lote 41, medindo 30,00m; ao Sul, com o Lote 43, medindo 30,00m; ao Leste, com a Rua H, medindo 12,00m; e, ao Oeste, com o Lote 18 e Lote 19, medido 11,62m; com uma real de 382,85m², sendo 354,00m² de área privativa e 28,85m² de área comum, abrangendo a fração ideal de 0,2002%, de todas as áreas em relação ao terreno.

PROPRIETÁRIA: RITZ PROPERTY INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – Artigo 41 da Lei nº 14.195/2021 (CNPJ nº 10.214.470/0001-01), sediada na Rua Francisco Maia Sobrinho, 1950, bloco único, loja 01, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-380.

REGISTROS ANTERIORES: R-2 da matrícula nº 9.755, deste Registro, datado de 12/09/2008 (aquisição); R-18 da matrícula nº 9.755, desde Registro, datado de 20/05/2021 (instituição de condomínio). Matrícula aberta em 26/12/2024. Ato isento de taxas e emolumentos, nos termos do artigo 1º, § 1º, da Lei Estadual nº 9.278, de 30 de dezembro de 2009, e artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.537, de 13 de abril de 1977. Protocolo nº 69.515 – datado de 09/12/2024.

Selo Digital: RN202410937810024175RMQ.

Abertura de Matrícula: _____ ALINE CARINA SILVA SOBRAL

R.1 – 29.067 (Penhora)

DATA: 26/12/2024

Procedo, nesta data, o registro da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, por ordem da Decisão, datada de 20/10/2024, assinada eletronicamente pelo Exmo. Sr. Dr. Peterson Fernandes Braga, Juiz de Direito do Juizado Especial, Cível e Criminal da Comarca de Ceará-Mirim/RN, extraído dos autos do processo nº 0804177-98.2019.8.20.5102, acompanhado do respectivo Auto de Penhora com Avaliação e Depósito, datado de 17/08/2020, assinado pelo Oficial de Justiça Wherton Penha do Amaral, em 17/08/2020, em que é **exequente** **CONDOMÍNIO PALM SPRINGS NATAL** (CNPJ/MF nº 22.496.501/0001-43), e **executada** a **RITZ PROPERTY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (CNPJ/MF 10.214.470/0001-01), supra qualificada. **Valor da causa:** R\$ 65.591,16 (sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e dezesseis centavos). **Depositário:** foi nomeado como depositário o sócio administrador da executada, o Sr. Luiz Eduardo Matida Fernandes, CPF/MF nº 007.688.569-06. Assento realizado sem prévio pagamento de taxas e emolumentos, em razão do exequente ser beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do artigo 98, § 1º, IX, do Código de Processo Civil, os quais poderão ser cobrados, posteriormente, na forma da tabela que estiver vigente, desde que configurada uma das hipóteses previstas no artigo 98, §§ 7º e 8º, do mesmo Diploma Processual Civil. Protocolo nº 69.515 – datado de 09/12/2024.

Selo Digital: RN202410937810024174QKG.

AVERBADO POR: _____ ALINE CARINA SILVA SOBRAL

R.2 – 29.067 (Penhora)

DATA: 06/03/2025

Procedo, nesta data, o registro da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, por ordem do Exmo. Sr. Dr. Peterson Fernandes Braga, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ceará-Mirim/RN, extraído dos autos do processo nº 0804192-67.2019.8.20.5102, assinado eletronicamente em 21/01/2025, em que é **exequente** **CONDOMÍNIO PALM SPRINGS NATAL** (CNPJ/MF nº 22.496.501/0001-43), e **executada** a **RITZ PROPERTY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (CNPJ/MF 10.214.470/0001-01), acima qualificada. **Valor da execução:** R\$ 44.850,02 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e dois centavos). Imóvel avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Depositário:** foi nomeado como fiel depositário o sócio administrador da executada o Sr. Luiz Eduardo Matida Fernandes (C.I. nº 683-A-OAB/RN e CPF/MF nº 007.688.569-06), conforme Auto de Penhora com Avaliação e Depósito, datado de 17/08/2020, expedido pelo Sr. Wherton Penha do Amaral, Oficial de Justiça. Assento realizado sem prévio pagamento de taxas e emolumentos, em razão do exequente



1º Ofício de Ceará-Mirim-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº 2 - Registro Geral

ser beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do artigo 98, § 1º, IX, do Código de Processo Civil, os quais poderão ser cobrados, posteriormente, na forma da tabela que estiver vigente, desde que configurada uma das hipóteses previstas no artigo 98, §§ 7º e 8º, do mesmo Diploma Processual Civil. Protocolo nº 70.214 – datado de 27/02/2025. -----

Selo Digital: RN202510937810000795JVR.

REGISTRADO POR: _____ ANDRÉ MITSUO NAGAI

R.3 – 29.067 (Penhora)

DATA: 01/04/2025

Procedo, nesta data, o registro da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, por ordem do Exmo. Sr. Dr. Peterson Fernandes Braga, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ceará-Mirim/RN, extraído dos autos do processo nº 0804193.52.2019.8.20.5102, assinado eletronicamente por Andréa Sposito Monteiro dos Santos, Auxiliar de Secretaria, em 07/03/2025, em que é exequente **CONDOMÍNIO PALM SPRINGS NATAL** (CNPJ/MF nº 22.496.501/0001-43), e executada a **RITZ PROPERTY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (CNPJ/MF 10.214.470/0001-01), acima qualificada. Valor da execução: R\$ 52.111,08 (cinquenta e dois mil cento e onze reais e oito centavos). Imóvel avaliado em **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais). Depositário: foi nomeado como fiel depositário o sócio administrador da executada o Sr. **Luiz Eduardo Matida Fernandes** (C.I. nº 683-A-OAB/RN e CPF/MF nº 007.688.569-06), conforme Auto de Penhora com Avaliação e Depósito, datado de 17/08/2020, expedido pelo Sr. Wherton Penha do Amaral, Oficial de Justiça. **Assento realizado sem prévio pagamento de taxas e emolumentos, em razão da exequente ser beneficiária da gratuidade judiciária, nos termos do artigo 98, § 1º, IX, do Código de Processo Civil, os quais poderão ser cobrados, posteriormente, na forma da tabela que estiver vigente, desde que configurada uma das hipóteses previstas no artigo 98, §§ 7º e 8º, do mesmo Diploma Processual Civil. Protocolo nº 70.313 – datado de 17/03/2025.** -----

Selo Digital: RN202510937810000943XWU.

REGISTRADO POR: _____ ANDRÉ MITSUO NAGAI

AV.4 – 29.067 (Penhora - Notícia)

DATA: 26/06/2025

Procedo, nesta data, a averbação da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, por ordem do Exmo. Sr. Dr. Peterson Fernandes Braga, Juiz de Direito do Juizado Especial, Cível e Criminal da Comarca de Ceará-Mirim/RN, extraído dos autos do processo nº 0804178-83.2019.8.20.5102, assinado eletronicamente por Andrea Sposito Monteiro dos Santos, Auxiliar de Secretaria, datado de 19/05/2025, em que é exequente **CONDOMÍNIO PALM SPRINGS NATAL** (CNPJ/MF nº 22.496.501/0001-43), e executada a **RITZ PROPERTY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (CNPJ/MF 10.214.470/0001-01), supra qualificada, a fim de garantir a execução no valor de R\$ 52.810,97 (cinquenta e dois mil oitocentos e dez reais e noventa e sete centavos). **Assento realizado sem prévio pagamento de taxas e emolumentos, em razão do exequente ser beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do artigo 98, § 1º, IX, do Código de Processo Civil, os quais poderão ser cobrados, posteriormente, na forma da tabela que estiver vigente, desde que configurada uma das hipóteses previstas no artigo 98, §§ 7º e 8º, do mesmo Diploma Processual Civil. Protocolo nº 70.708 – datado de 27/05/2025.** -----

Selo Digital: RN202510937810005831SRE.

AVERBADO POR: _____ JONILMA DE SOUZA FIGUEIREDO





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEARÁ-MIRIM/RN
CNPJ/MF Nº 09.097.379/0001-74 – CNS: 09.378-1
Tabelião e Oficial de Registro: Aldemir Vasconcelos de Souza Júnior
Rua Heráclito Vilar, 803, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP 59.570-000
Tel: (84) 3274-9058, e-mail: 1oficiocearamirim@gmail.com



Aldemir Vasconcelos de Souza Júnior, Oficial do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Ceará Mirim, C.P.F.791.050.334-20

Certifica que este título foi prenotado em 27/05/2025 sob o número 70708



Natureza do Título: Mandado

Atos Praticados

PENHORA NOTÍCIA

AV- 4 Lv.2-Registro Geral (matrícula) 093781.2.0029067-41

Nr. Selo: RN202510937810005831SRE



Poder Judiciário do RN

Selo Digital de Fiscalização

Selo Isento

RN202510937810005705BWQ

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

A presente certidão integra o documento nela identificado, substituindo o carimbo previsto no Artigo 211 da Lei Federal No. 6015/73. Destina-se a certificar a prática do(s) ato(s) acima. A comprovação de ônus ou gravames é feita através de certidão específica.

Ceará Mirim, 26 de junho de 2025

Aldemir Vasconcelos de Souza Júnior

Oficial

Registro(s)	RS	0,00
Averbação(ões)	RS	0,00
Certidão(ões)	RS	
Abertura de matrícula(a requerimento)	RS	0,00

Emolumentos

FDJ	RS	0,00
FRMP	RS	0,00
FCRCPN	RS	0,00
ISS	RS	0,00
FUNAF	RS	0,00

Total RS 0,00

Sonima de Souza Figueiredo
Escrivente Autorizada
CPF: 082.832.234-13

TA000237721



Blank area with faint, illegible markings and a large 'X' on the right side.

